



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de No.1334/2008 de 14 de julho de 2008.

Dispõe sobre cancelamento de dívida do Município de Abre Campo para com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO

Faço saber que a Câmara Municipal de Abre Campo decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Municipal No. 1.322, de 09 de abril de 2008, em seu art.1º, *caput*, expressamente determinou a **isenção** da tarifa de água potável devida pelo Município de Abre Campo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abre Campo, fica determinado, pela presente lei, cancelado o débito no montante de R\$ 264.231,84 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) decorrente de fornecimento de água nas situações indicadas nos incisos I e II da Lei Municipal No. 1.322, de 09 de abril de 2008.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão central de contabilidade, e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abre Campo, 17 de julho de 2008.


Davis Antônio Cardoso Junior
Prefeito Municipal